



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 096/2018

Processo n.º: 302 – PE 088/2018

Assunto: Contratação Temporária

P A R E C E R

O Projeto de Lei Complementar nº 088/2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, visa autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para atuar junto à Penitenciária Modulada Estadual de Montenegro – Jair Fiorin, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar nº 2.635/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município.

A mensagem justificativa destaca que o Município, através da Lei 5.031/2009, aderiu ao Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, cujo programa é mantido com recursos oriundos dos governos federal e estadual. Esclarece que a enfermeira nomeada para atuar junto à Penitenciária não se adaptou às funções, sendo deslocada para a SMS. Alega a impossibilidade de deslocar outro profissional para o exercício da função vaga, na medida em que apenas vinte e seis cargos que compõe o quadro funcional da categoria estão preenchidos. Aponta para a importância de manter os enfermeiros efetivos nos seus atuais locais de trabalho para adequado funcionamento dos postos de saúde e manutenção dos programas governamentais. Contudo, menciona que a falta de enfermeiro junto à Modulada pode acarretar no descredenciamento do programa, com consequente perda das verbas de custeio.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação. Contudo, condicionou sua inclusão na Ordem do Dia ao envio por parte do Executivo Municipal da "Declaração do Ordenador da Despesa", em cumprimento ao art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Sala de reuniões, 25 de setembro de 2018.

Ver. Talis Ferreira – PR
1º Secretário

Ver. Erico Fernando Velten – PDT
Presidente

Ver. Neri de Mello Pena
PTB

Ver. Joel Kerber
PP

Ver. Felipe Kinn da Silva
MDB

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"